



CIRCULAR Nº 08 - 20 DE ABRIL DE 2017

ASSUNTO: EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS

A **CONFIDENCE** informa que o Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão realizada no dia 15 p.p., decidiu que o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não integra a base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Ao finalizar o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 574706, **com repercussão geral reconhecida**, os ministros entenderam que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte e, dessa forma, não pode integrar a base de cálculo dessas contribuições, que são destinadas ao financiamento da seguridade social. O reconhecimento da Repercussão Geral significa que, antes de modulado os efeitos da decisão pelo STF, as empresas que promoveram a medida judicial cabível, poderão obter a exclusão do valor do ICMS da base de cálculo dos últimos 5 anos de recolhimento, o que redundará em crédito.

E, para tanto a **CONFIDENCE** firmou parceria com **CASSULI ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, sob a coordenação de nosso departamento jurídico que tem a supervisão do Dr. Alex Pereira de Almeida (OAB/SP nº 101605), para oferecer o serviço ao **custo inicial de até R\$1.000,00** (custas e despesas do processo), dependendo do valor da causa e honorários advocatícios sobre o **ÊXITO** da demanda, conforme enquadramento abaixo:

- Empresas com benefício acima de 1 milhão: 15%
- Empresas com benefício entre R\$100.000,00 e R\$1 milhão: 20%
- Empresas com benefício abaixo de R\$100.000,00, honorários mínimos de R\$ 20.000,00.

Caso sua empresa tenha interesse, favor manifestar o mais breve possível, para que possamos dar início ao processo de apuração de seu crédito, de modo a possibilitar o ajuizamento da ação que deve ocorrer antes de o STF modular os efeitos da decisão, quando espera-se que a Repercussão Geral beneficiará apenas as empresas que tiverem ações em andamento.

Para esclarecimentos adicionais contatar os advogados Alex (cel. 99849046) ou Verônica pelo tel: (11)2155.2155.

CIENTE: ____/____/____

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____